ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 4228

Presidente da Mesa Diretora: Benedito Paula Said

Espécie: Resolução

Categoria: Diversos

Autoria: Mesa Diretora

Data: 23/11/1995

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 026/95, de 28/11/1995. Prorroga o prazo de validade do concurso público promovido pela Câmara de Montes Claros em 22/08/1993.

Controle Interno – Caixa: 06 **Posição:** 13 **Número de folhas:** 05

RESOLUÇÃO Nº. 026/95,

DE 28.11.95.

Espécie: PR
Categoria: Diversos
cx: 06
ordem: 13
nº fls: 03

Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº	ASSESSOR:
DATA ____/____/____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

AUTOR: MESA DIRETORA

ASSUNTO:

Prorrogando prazo de validade de Concurso Público

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 23.11.95

2 À Com. de Leg. e Justiça em

3 Aprovado em regime

4 de urgência - 28.11.95.

5 Promulgado - 28.11.95.

6 Registre-se -

7

8

9

10

Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

RESOLUÇÃO Nº 026/95

Prorroga prazo de validade de Concurso Público

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de validade do Concurso Público promovido pela Câmara Municipal de Montes Claros (MG) em 22 de agosto de 1993 e homologado por ato do Presidetne deste Legislativo, publicado no jornal "Diário do Norte", em sua edição de 30 de novembro de 1993, objetivando o preenchimento de vagas no quadro de provimento efetivo do pessoal desta Câmara.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém a declara.

Câmara Muncipal de Montes Claros, (MG), 28 de novembro de 1995.

Vereador Benedito Paula Said
Presidente da Câmara
Vereador Antônio Eustáquio Gomes
1º Secretário

Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

RESOLUÇÃO Nº 026/95

Prorroga prazo de validade de Concurso Público

A Câmara Municipal de Montes Claros(MG) aprovou e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de validade do Concurso Público promovido pela Câmara Municipal de Montes Claros (MG) em 22 de agosto de 1993 e homologado por ato do Presidente deste Legislativo, publicado no jornal " Diário do Norte ", em sua edição de 30 de novembro de 1993, objetivando o preenchimento de vagas no quadro de provimento efetivo do pessoal desta Câmara.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento eexecução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros(MG), 28 de novembro de 1995.

Vereador BeneditoPaula Said
Presidente da Câmara

Vereador Antônio Eustáquio Gomes
1º Secretário

Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº____

Prorroga prazo de validade de Concurso Público

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de validade do Concurso Público promovido pela Câmara Municipal de Montes Claros (MG) em 22 de agosto de 1993 e homologado por ato do Presidente deste Legislativo, publicado no jornal "Diário do Norte", em sua edição de 30 de novembro de 1993, objetivando o preenchimento de vagas no quadro de provimento efetivo do pessoal desta Câmara.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e se declara.

Sala das sessões, 23 de novembro de 1995

Vereador Benedito Paula Said
Presidente da Câmara

Vereador Antônio Eustáquio Gomes
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 23 DE novembro DE 1995.
PRESIDENTE

É legal e constitucional

Eduardo Nelino

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ___ DISCUSSÃO POR UNICA
EM 28 DE novembro DE 1995
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM 28 DE novembro DE 1995
PRESIDENTE